

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



IBÁ – Indústria Brasileira de Árvores

Rua Joaquim Floriano, 466 – 8º andar – CEP 04534-002 – São Paulo – SP / Fone: (11) 3018-2780

E-mail: carlos.mariotti@iba.org / Site: www.iba.org



Entidade Gestora Técnica

TESIS

**TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia
Ltda.**

Rua Guaipá, 486 – CEP 05089-000 – São Paulo – SP/ fone fax (11) 2137-9666 / site: www.thesis.com.br / e-mail: tesistpq@thesis.com.br

**Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis
de Fibras de Madeira (MDF)**

**Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Painéis de
Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF)**

Emissão: Junho/2024

SQ/IT204

SQ/IT204 – Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF)

Rev. 18 – Maio/2024

SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Produtos-alvo e propriedades avaliadas
- 3 Documentos de referência do programa
- 4 Conceituação
- 5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade
- 6 Atividades de normalização
- 7 Programa de Auditoria

1 Introdução

O presente documento tem como objetivo estipular as condições técnicas e divisão de responsabilidades do Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF).

Visando uniformizar a linguagem utilizada nos Programas Setoriais da Qualidade, iniciou-se o documento com uma conceituação dos termos comumente aceitos em qualidade.

A seguir, abordam-se os requisitos do Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF), abrangendo as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas.

Na sequência são abordadas as atividades de normalização e as auditorias realizadas no âmbito do Programa.

Finalmente, abordam-se a avaliação da conformidade e os critérios para classificação das empresas, bem como os relatórios elaborados e as reuniões setoriais no âmbito do Programa.

2 Produtos-alvo e propriedades avaliadas

Os produtos-alvo do Programa e os requisitos avaliados são apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Tipos de painéis de madeira e requisitos avaliados.

Produtos-alvo	Espessura	Requisitos avaliados
Painéis de fibra de madeira (MDF) e painéis de partículas de madeira (MDP – P2), sem revestimento, para uso em condições secas e sem função estrutural.	15 mm	Todos os requisitos das normas ABNT NBR 15.316-2:2019 e ABNT NBR 14.810-2:2018
Painéis de fibra de madeira (MDF) e painéis de partículas de madeira (MDP – P2), sem revestimento, para uso em condições secas e sem função estrutural.	≠ 15 mm	Análise dimensional (espessura, largura, comprimento, desvio de esquadro e retilidade) e teor de formaldeído pelo método <i>perforator</i>
Painéis de fibra de madeira (MDF.H) e painéis de partículas de madeira (MDP – P3), sem revestimento, para uso em condições úmidas e sem função estrutural.	Todas as espessuras	Análise dimensional (espessura, largura, comprimento, desvio de esquadro e retilidade) e teor de formaldeído pelo método <i>perforator</i>
Painéis de madeira MDF e MDP, com revestimento laminado decorativo BP (baixa pressão) nas duas faces, na cor branca.	15 mm	Todos os requisitos das normas ABNT NBR 15.316-2:2019, ABNT NBR 14.810-2:2018 e ABNT NBR 15.761:2009
Chapas de fibra de madeira (MDF) e chapas de partículas de madeira (MDP), sem revestimento, utilizadas na fabricação de painéis revestidos.	Todas as espessuras	Teor de formaldeído ≤ 20 mg/100g pelo método <i>perforator</i>

São considerados produtos-alvo todos os painéis de madeira acima designados, produzidos, importados, comercializados ou distribuídos pela empresa participante, em todas as marcas de sua propriedade ou de terceiros, em todas as unidades fabris.

Os requisitos avaliados, relacionados a seguir, são os especificados nas normas *ABNT NBR 15.316-2:2019*, *ABNT NBR 14.810-2:2018* e *ABNT NBR 15.761:2009*:

- ✓ Espessura;
- ✓ Largura e comprimento;
- ✓ Comprimento da camada superficial;
- ✓ Esquadro;
- ✓ Retilidade;
- ✓ Teor de umidade;
- ✓ Densidade média;
- ✓ Teor de formaldeído;
- ✓ Inchamento 24h;
- ✓ Resistência à tração perpendicular;
- ✓ Resistência à flexão estática e módulo de elasticidade;
- ✓ Resistência à tração superficial;
- ✓ Resistência ao risco;
- ✓ Resistência a agentes manchadores;
- ✓ Resistência ao impacto;
- ✓ Resistência à abrasão;
- ✓ Resistência à alta temperatura;
- ✓ Resistência do filme ao choque térmico;
- ✓ Resistência ao vapor;
- ✓ Porosidade;
- ✓ Análise de marcação

3 Documentos de referência do programa

3.1 Normas e regulamentos técnicos

Os requisitos considerados na avaliação dos produtos-alvo do Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Madeira MDF e MDP estão apresentados nos seguintes documentos normativos:

- *ABNT NBR 14.810-2:2018 – Painéis de partículas de média densidade. Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio;*
- *ABNT NBR 15.316-2:2019 – Painéis de fibras de média densidade. Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio;*
- *ABNT NBR 15.761:2009 – Móveis de madeira – Requisitos e métodos de ensaios para laminados decorativos.*

3.2 Documentos complementares

- ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;
- ABNT NBR ISO 9000 – Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;
- SQ/IT203 – Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF);
- Regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) do Ministério do Desenvolvimento Regional do Governo Federal conforme Portaria nº 79, de 14 de janeiro de 2021.

Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se que sejam verificadas as edições mais recentes das normas citadas nesse documento.

4 Conceituação

Os conceitos apresentados neste documento estão em conformidade ao regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H – e seguem as definições estabelecidas pela ABNT NBR ISO/IEC 17000 e pela ABNT NBR ISO 9000.

Qualidade

Grau em que um conjunto de características inerentes de um objeto satisfaz requisitos. (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.2).

Programa Setorial da Qualidade

Planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados em 5.1. Esse planejamento envolve atividades como:

- Revisões normativas permanentes;
- Prospecções acadêmicas e de aplicação do(s) produto(s) em uso;
- Realização periódica de auditorias em fábrica, revenda, canteiros de obra ou qualquer outro local passível de se obter o produto pronto para consumo;
- Realização sistemática de ensaios para avaliação da conformidade dos produtos;
- Estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

Auditoria

Procedimentos de coleta e verificação dos produtos-alvo do Programa.

Empresa

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como empresa o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos que fabrica, importa ou distribui, mas que são comercializados com marcas de terceiro;
- A empresa é responsável pela conformidade dos produtos que comercializa ou distribui, mas que são importados ou fabricados por terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;
- Caso a empresa produza, importe, distribua ou comercialize produtos de diversas marcas, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos; ou seja, para que a empresa seja considerada conforme, é necessário que os produtos de todas as marcas produzidas, importadas, comercializadas ou distribuídas por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- Caso empresas distintas tenham um controle comum das suas operações (**ou pertençam a um mesmo Grupo Empresarial**), serão entendidas pelo Programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam em conformidade com o Programa, é necessário que todos os produtos fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa.

Em todos os casos a classificação da empresa como conforme ou qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos-alvo (de mesma marca ou combinação de marcas), independente do local de coleta ou de fabricação.

Conformidade

Atendimento de uma linha de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.11).

Não conformidade

Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 item 3.6.9).

Não conformidade eventual

Não atendimento eventual de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

Não conformidade sistemática

Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa Setorial da Qualidade. A não conformidade sistemática é caracterizada pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não conformes, obtidos de amostras coletadas em revendas, canteiros de obra, ou fábricas, pertencentes às empresas que participam ou não do Programa.

Não conformidade crítica

Trata-se de não atendimento aos regulamentos e procedimentos do Programa ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa, em níveis muito distantes aos estabelecidos nesses documentos. São consideradas não conformidades críticas:

- Não permitir as auditorias em fábrica, qualquer que seja o local de coleta dos produtos-alvo;
- Não informar todas as unidades fabris, todos os locais da fábrica ou instalações em que os produtos são estocados;
- Não encaminhar as amostras coletadas pelos auditores;
- Adulterar as amostras coletadas pelos auditores;
- Não informar à TESIS todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração;
- Constatação da fabricação de produtos-alvo, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários (esses últimos, resultados de reprovação);
- Constatação da fabricação de produtos-alvo de diferentes modelos ou marcas, com resultados muito distintos entre si (resultados de reprovação), ou seja, um tipo ou marca com resultados de conformidade e outro com resultados de não conformidade;
- Constatação da fabricação de produtos-alvo com resultados de não conformidade bem aquém dos limites especificados nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa.
- Constatação da fabricação de produtos-alvo com resultados de não conformidade no requisito de determinação do teor de formaldeído. Para os produtos auditados nas unidades fabris, em revendas ou canteiros de obra, a confrontação é feita considerando-se cada auditoria, conforme abordado em 7.3.1. alínea f.

5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade

Os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dependem dos documentos técnicos que são utilizados como base do Sistema de Garantia da Qualidade. Estes documentos são revisados anualmente, e extraordinariamente quando houver um fato relevante. Nesse Programa são utilizados os documentos relacionados no item 3.

5.1 Objetivos da qualidade

Os objetivos do Programa quanto à qualidade são:

- a) Atingir e manter a qualidade dos produtos-alvo, segundo as especificações das normas técnicas de referência do Programa, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- b) Prover de confiança os participantes do Programa de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- c) Prover de confiança os compradores do produto de que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- d) Fornecer informações que permitam o efetivo combate a não conformidade sistemática.

5.2 Responsabilidades dos participantes do Programa

Para cumprir os objetivos anteriormente colocados, o Programa Setorial da Qualidade tem a seguinte divisão de responsabilidades:

5.2.1 IBÁ – Indústria Brasileira de Árvores

A IBÁ é a entidade setorial mantenedora do Programa Setorial da Qualidade. Suas atribuições são:

- Representar institucionalmente o Programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H – e no QUALIHAB da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU;
- Divulgar o Programa e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do Programa;
- Atuar institucionalmente na normalização de painéis de madeira de forma a garantir que esta documentação atenda às necessidades dos usuários;
- Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o Programa a fazê-lo;
- Conduzir discussões com o intuito de ampliar a abrangência do Programa, quer do ponto de vista de participação de novas empresas, quer do ponto de vista de ampliação dos produtos-alvo;
- Atuar no combate à não conformidade sistemática;
- Representar institucionalmente o Programa junto a empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do Programa.

5.2.2 TESIS

A TESIS é a entidade gestora técnica de terceira parte contratada para fazer a gestão do Programa Setorial da Qualidade. Suas atribuições são:

- Credenciar e descredenciar empresas no Programa;
- Avaliar os produtos-alvo;

- Acompanhar a continuidade da conformidade;
- Executar as auditorias;
- Realizar as coletas de produto;
- Salvar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
- Ter equipe de técnicos treinados, com familiaridade em métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimentos de técnicas de inspeção, garantia de qualidade e métodos de produção;
- Possuir local para armazenamento e recebimento de amostras. As amostras devem ficar armazenadas em locais que não prejudiquem as propriedades dos produtos-alvo, durante o tempo necessário para consubstanciar o combate à não conformidade realizado pelo Programa;
- Estar preparada para trabalhar em conjunto com a IBÁ;
- Coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
- Estar apta a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Apoiar tecnicamente os gestores do Programa;
- Ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua autoria. Dentre os relatórios elaborados pela TESIS destacam-se os Relatórios Setoriais (em que são apresentadas as relações de fabricantes conformes e empresas não conformes) e os Relatórios de Análise de Conformidade, utilizados para consubstanciar as denúncias contra as empresas que, sistematicamente, fabricam e/ou comercializam produtos-alvo em não conformidade técnica;
- Ser responsável, em todo documento de sua autoria que contenha a relação de empresas qualificadas, por incluir claramente os produtos-alvo avaliados, bem como as normas técnicas e de referência do Programa e os requisitos dessas normas que são verificados no escopo da avaliação;
- Atualizar trimestralmente a classificação das empresas participantes do Programa e tornar pública tal classificação através dos relatórios setoriais que são disponibilizados no site da TESIS (www.thesis.com.br), no site do PBQP-H, entre outros;
- Formalizar alterações, exclusões ou inclusões de requisitos, produtos-alvo, normas técnicas, regulamentos e portarias às empresas participantes do Programa, em reuniões setoriais, conforme item 7.5, convocadas com antecedência de 7 (sete) dias. As decisões, deliberações e prazos para cumprimento das novas exigências devem ser registrados nas atas de reunião;
- Enviar amostras para ensaio, após a descaracterização das mesmas;
- Efetuar o acompanhamento dos ensaios em laboratórios próprios ou institucionais do Programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio, quando necessário;

- Coordenar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos-alvo do Programa;
- Atuar na normalização dos produtos-alvo do Programa.

A TESIS não deve ter interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais dos participantes, relativas aos produtos objetos do Programa Setorial da Qualidade.

5.2.3 Empresas que fabricam os produtos-alvo do Programa

As empresas são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos. Para isso, elas devem se comprometer, através de acordo, a cumprir com as seguintes tarefas:

- Prover financeiramente o Programa, seguindo a política de rateio de custos adotada pela IBÁ. A empresa também deverá arcar financeiramente com todas as despesas decorrentes de repetições de ensaios, ensaios em protótipos ou de auditoria adicional solicitada por ela ao Programa;
- Somente produzir, importar e fornecer produtos-alvo que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa;
- Implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudanças em relação aos produtos-alvo, requisitos ou documentos referenciais do Programa;
- Protocolo de solicitação ou a licença de funcionamento ambiental de cada unidade fabril, emitida pelo órgão competente do Estado onde as unidades fabris da empresa estiverem instaladas;
- Manter registro de reclamações referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa;
- Tomar as medidas apropriadas para sanar os problemas reclamados nos produtos-alvo do Programa e documentá-las;
- Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- Permitir as auditorias feitas pela TESIS;
- Permitir o acesso de avaliadores da CGCRE às suas instalações e dependências durante a realização de auditorias da EGT;
- Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- Não utilizar a sua qualificação no Programa Setorial de forma indevida, por exemplo, para demonstração da conformidade de produtos que comercializa, importa, produz ou distribui que não são avaliados pelo Programa ou para demonstração da conformidade de características ou propriedades não especificadas nas normas de referência do Programa Setorial;

- Manter a TESIS atualizada com informações quanto à:
 - Todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - Alteração no controle societário da empresa;
 - Marcas e linhas de painéis de madeira, alvos do Programa, importados, produzidos ou comercializados ou não sob sua administração;
 - Modificações nos produtos-alvo ou no método de produção que interfiram no desempenho final do produto;
 - Reclamações feitas à empresa referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa Setorial bem como as medidas para sanar os problemas reclamados;
 - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos-alvo do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.
- Se responsabilizar pelo envio da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, de modo que ela(s) seja(m) entregue(s) na TESIS no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for (em) retirada(s) pelo auditor;
- Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H de forma indevida, por exemplo, no produto, ou em sua embalagem, ou mesmo em etiquetas e manuais que acompanham o produto. Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada o uso do logotipo em *folders* de divulgação e catálogos (desde que não acompanhem o produto), feiras, bem como utilizar o seguinte modelo de divulgação em suas embalagens:

*“A empresa XXXXXXXX é participante do Programa
Setorial da Qualidade de Painéis de Madeira. Para verificar os fabricantes
Qualificados, consulte o site do PBQP-H*

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições acima, a mesma pode ser descredenciada junto ao Programa Setorial da Qualidade.

No caso de uma empresa ser descredenciada pelo Programa por quaisquer questões técnicas constantes neste item, a mesma só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 12 meses a partir da data de seu desligamento.

No caso de a empresa ser descredenciada por questões financeiras, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

No caso de a empresa ser descredenciada, ser classificada como não conforme ou ser desligada do Programa, a empresa deve interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência à sua participação no Programa Setorial da Qualidade.

Na hipótese da violação das obrigações contidas nesse item, a empresa poderá ser responsabilizada judicialmente pelas perdas e danos diretos e indiretos a que der causa, seja direta ou indiretamente.

As condições para que uma empresa possa se credenciar junto ao Programa Setorial da Qualidade constam do documento SQ/IT203 – Condições para o Credenciamento de Empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF).

As empresas participantes do Programa devem manter a TESIS informada sobre a aquisição ou implantação de novas unidades fabris ou de nova linha de produção em unidade fabril já constituída. Esta informação deve vir acompanhada da data de aquisição e do início de operação das novas plantas industriais ou nova linha de produção.

Após 90 dias da aquisição ou do início de operação (necessários para que a fábrica estabilize a sua produção), poderá ter início o “período de inserção” junto ao Programa da unidade fabril ou linha de produção. Este período de inserção é opcional e deverá ser definido pela empresa participante do Programa.

O período de inserção junto ao Programa tem duração de 6 meses, com possibilidade de uma única prorrogação por mais 6 meses. Os requisitos adotados para a avaliação das marcas e empresas como não conformes deverão estar adequados já no primeiro trimestre. Ao final do período de inserção, todos os requisitos considerados pelo Programa deverão estar adequados para a qualificação do Grupo Empresarial do qual as empresas fazem parte.

Enquanto uma nova unidade fabril estiver no período de inserção, ela não será apresentada nas Tabelas “Relação de Empresas Participantes”, tal qual é feito para as empresas em credenciamento.

Caso a empresa opte pela não realização do período de inserção, a nova unidade fabril passará imediatamente a ser relacionada na Tabela “Relação de Empresas Participantes” e será avaliada da mesma forma que as demais fábricas do Grupo Empresarial já participante do Programa.

5.2.4 Laboratório institucional (laboratório da TESIS, TECPAR – Instituto de Tecnologia do Paraná e ITEN – Instituto Tecnológico de Ensaios Ltda)

O laboratório, montado pelo Programa ou de terceiros, deve cumprir às seguintes determinações:

- Ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos de prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos;
- Ausência de interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais do Programa;
- Ausência de influência externa;

- Não divulgar a terceiros, sob qualquer pretexto, por quaisquer meios, sem o consentimento formal da TESIS informação privilegiada e confidencial, qualquer dado, metodologia, documentação, quer sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou pessoal, verbal ou escrita, que envolvam ensaios da TESIS ou de seus clientes;
- Estar ciente que, durante o período de prestação dos serviços para a TESIS, é vedado:
 - Fornecer ou projetar produtos que fazem parte do escopo do Programa Setorial;
 - Aconselhar ou prestar serviços de consultoria às empresas participantes do Programa Setorial nas atividades relacionadas ao escopo do Programa;
 - Fornecer serviços que possam comprometer a confidencialidade, objetividade ou imparcialidade dos seus processos.
- Desenvolver suas atividades com total imparcialidade, de forma a não comprometer a idoneidade da TESIS ou de empresa participante do Programa;
- Não aceitar, das partes envolvidas no Programa Setorial, qualquer tipo de lucro ou vantagem que possa comprometer a imagem da TESIS;
- Local para armazenamento e recebimento de materiais e para execução de ensaios;
- Estar preparado para trabalhar em conjunto com a TESIS;
- Ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
- Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Permitir aos técnicos da TESIS o acompanhamento ou suspensão dos ensaios;
- Ser acreditado pela CGCRE nos ensaios realizados no âmbito do Programa Setorial.

6 Atividades de normalização

A gestão do Programa envolve o auxílio no desenvolvimento do plano de normalização setorial, com a realização de atividades como apoio a elaboração de novas normas e adequação contínua das normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de textos-base que permite validar seu conteúdo através de sua adoção como norma de referência do Programa Setorial da Qualidade, servindo futuramente como texto-base para as Normas Brasileiras. Tal procedimento também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas Normas Brasileiras.

7 Programa de auditoria

7.1 Fundamentos

As condições, responsabilidades e procedimentos descritos neste documento estão de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

7.2 Organização do Programa de Auditoria

Auditar a qualidade de uma linha de produtos consiste em examinar, inspecionar ou testar os produtos cujas características a serem verificadas são previamente estipuladas nas especificações técnicas respectivas.

A TESIS pode realizar auditorias nas fábricas dos participantes do Programa ou em revendas de materiais de construção.

Estas auditorias são sempre realizadas com enfoque no produto final, ou seja, são verificadas as características dos painéis de madeira, avaliados pelo Programa, como produto final ao mercado consumidor.

A periodicidade das auditorias é determinada pela TESIS, tendo em vista o histórico de resultados da empresa, suas ações corretivas, verificando-se a evolução, redução ou manutenção da qualidade dos produtos auditados.

A primeira auditoria realizada em fábrica deve ser notificada e programada pela TESIS com o representante da empresa, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes. As demais auditorias não são notificadas devendo a empresa estar disponível para receber o auditor da TESIS a qualquer momento para a realização da auditoria na fábrica.

A auditoria poderá ser iniciada com a participação ou notificação de um representante da empresa auditada.

De acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, deverão ser realizados ensaios em produtos adquiridos no mercado e fabricados por empresas que não participem do Programa. Sempre que uma empresa que não participa do Programa tiver histórico de não conformidade, essa empresa deverá ser informada sobre suas reprovações, através de correspondência enviada pela entidade gestora técnica. O envio dessa correspondência deve ser previamente autorizado pela Entidade Setorial Mantenedora.

Os resultados dos ensaios realizados no Laboratório Institucional referem-se a amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas, adquiridos da rede de revendedores de painéis de madeira.

7.3 Avaliação da conformidade

A cada trimestre, com base nos resultados do Programa de Auditoria (item 7.2) é realizada, no âmbito do Programa Setorial da Qualidade, a avaliação da conformidade e a classificação das empresas seguindo os critérios descritos na sequência:

- Empresas Qualificadas ou Conformes: empresas que participam do Programa e que apresentam histórico de conformidade em todos os produtos-alvo produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos especificados nas Normas Técnicas e de referência do Programa e que apresentam o protocolo de solicitação ou a licença de funcionamento ambiental de cada unidade fabril, emitida pelo órgão competente do Estado onde as unidades fabris da empresa estiverem instaladas;

- **Empresas Não Qualificadas:** empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos-alvo produzidos, importados e/ou comercializados por ela apresentem reprovações durante dois trimestres consecutivos, ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4;
- **Empresas Não Conformes:** empresas que participam, que estão em período de credenciamento ou não participam do Programa e que possuem histórico de fabricação de painéis de madeira produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em não conformidade sistemática aos requisitos de desempenho estabelecidos nas normas brasileiras e de referência do Programa ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4.
- **Empresas Não Avaliadas no Período:** caso uma empresa participante do Programa não tenha nenhum produto-alvo avaliado durante 2 trimestres consecutivos, não será apresentada na tabela de classificação das empresas participantes do Programa. Haverá a inserção de uma observação explicitando que a empresa participante não teve produto avaliado durante 2 trimestres consecutivos.

7.3.1 Critérios utilizados para classificação das empresas

A classificação de uma empresa segundo as categorias acima apresentadas segue os seguintes critérios:

- a) A empresa será considerada conforme ou qualificada desde que tenha um histórico e mantenha constante a conformidade de todos os produtos-alvo produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos analisados pelo Programa e apresente o protocolo de solicitação ou a licença de funcionamento ambiental de cada unidade fabril, emitida pelo órgão competente do Estado onde as unidades fabris da empresa estiverem instaladas;

Para que uma empresa seja considerada conforme ou qualificada, é necessário que todas as marcas e/ou linhas produzidas, importadas e/ou comercializadas por ela, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração, estejam em conformidade com as normas brasileiras e de referência do Programa. Especificamente em relação ao teor de formaldeído, todas as empresas devem respeitar o limite máximo de 20 mg/100g, para painéis de classe E2, nos painéis sem revestimento, nas chapas utilizadas na fabricação do painel revestido e nos painéis revestidos, pelo método *perforator*;

- b) Caso uma empresa qualificada apresentar, num trimestre de análise, reprovação em algum requisito verificado pelo Programa, ela continua sendo indicada como empresa qualificada ou conforme, porém é alertada e solicitada da implementação de ações corretivas;

- c) A empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa, durante dois trimestres consecutivos, ou não apresentar a Licença de Funcionamento Ambiental de cada unidade fabril, emitida pelo órgão competente do Estado onde as unidades fabris da empresa estiverem instaladas poderá ser indicada como não qualificada ou não conforme, caso a não conformidade apresentada seja com relação ao requisito de determinação do teor de formaldeído;
- d) A empresa que for considerada não conforme em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa durante três trimestres consecutivos poderá ser indicada como não conforme, caso a não conformidade apresentada refira-se ao requisito de não conformidade do Programa;
- e) A empresa poderá ser indicada como não qualificada ou até mesmo como não conforme, no trimestre de análise, caso seja constatada pela TESIS qualquer não conformidade crítica, definida no item 4;
- f) Especificamente em relação à não conformidade crítica relativa ao requisito de determinação do teor de formaldeído, que ocorre quando o teor de formaldeído, obtido pelo método *perforator* for maior ou igual a 25 mg/100g em qualquer produto alvo do Programa, serão adotadas as seguintes condições:
- se for constatada reprovação crítica em formaldeído, obtido pelo método *perforator*, (valor maior ou igual a 25 mg/100g de material), a empresa poderá ser indicada como não qualificada no trimestre em que ocorrer a reprovação;
 - se no decorrer de 12 meses for constatada reprovação em formaldeído, obtido pelo método *perforator*, em qualquer produto alvo do Programa, por 2 trimestres quaisquer (consecutivos ou não), qualquer que tenha sido o valor da reprovação, a empresa poderá ser indicada como não qualificada no trimestre em que ocorrer a 2ª reprovação em formaldeído. Caso o valor do teor de formaldeído na reprovação ocorrida no 1º trimestre tenha sido maior ou igual a 25 (mg/100g de material), a empresa já teria sido indicada como não qualificada no 1º trimestre da ocorrência e deverá continuar ou retornar como não qualificada na ocorrência do 2º trimestre de reprovação, com qualquer resultado de reprovação;
 - se no decorrer de 12 meses for constatada reprovação em formaldeído em qualquer produto alvo do Programa, por 3 trimestres quaisquer (consecutivos ou não), a empresa poderá ser indicada como não conforme no trimestre em que ocorrer a 3ª reprovação em formaldeído;
 - empresas reprovadas em um trimestre deverão ser auditadas em fábrica e revenda no trimestre subsequente, e será considerado o pior resultado dentre tais auditorias realizadas no trimestre subsequente para a avaliação da empresa;
 - a empresa com reprovação crítica em teor de formaldeído, obtido pelo método *perforator*, (valor maior ou igual a 25 mg/100g de material) num dado trimestre de análise não poderá solicitar auditoria adicional para alterar o resultado final da sua avaliação neste requisito.
- g) Sempre que uma não conformidade for identificada pela TESIS, a empresa será alertada

através da carta de encaminhamento do relatório de auditoria e dos relatórios setoriais, e através de um "e-mail alerta" emitido para a empresa no instante em que os resultados dos ensaios chegam na TESIS;

- h) No caso de não conformidade em qualquer requisito, a empresa receberá um *e-mail* alertando para o resultado. Quando se tratar de não conformidade factível de mudança da classificação da empresa de qualificada para não qualificada ou não conforme, este *e-mail* deverá conter tal informação, bem como os custos de uma auditoria adicional para constatação das ações corretivas no trimestre em questão, se elas existirem. Esse procedimento só não será seguido quando ocorrer reprovação crítica em teor de formaldeído. Nesse caso, serão seguidos os procedimentos descritos no item f.
- i) Após receber os documentos abordados nas alíneas g e h, a empresa tem até 7 (sete) dias corridos para apresentar suas reclamações, solicitar repetição de ensaios ou esclarecimentos relativos às avaliações realizadas;
- j) A avaliação de uma empresa será o resultado global do desempenho de todas as fábricas pertencentes à mesma, ou seja, todas as fábricas pertencentes à empresa devem produzir produtos em conformidade, para que esta seja considerada qualificada ou conforme às Normas Técnicas de Referência do Programa;
- k) Uma empresa é considerada em não conformidade, quando:
- Produzir sistematicamente pelo menos um dos produtos abordados pelo Programa, em não conformidade com as normas brasileiras e de referência do Programa ou;
 - A não conformidade verificada no trimestre de análise for uma não conformidade considerada crítica, de acordo com o item 4 do presente documento.

7.4 Relatórios elaborados e reuniões setoriais

Deverão ser emitidos os seguintes relatórios por parte da TESIS.

7.4.1 Relatórios enviados às empresas Participantes do Programa Setorial da Qualidade

7.4.1.1 Relatório de auditoria

Este relatório, resultante da visita de auditoria, é enviado exclusivamente à empresa auditada. Seu conteúdo é confidencial e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);

Nomes das pessoas contatadas;

- Descrição da auditoria e sua identificação através do local e data;
- Sumário dos resultados e das atividades desenvolvidas;
- Uma descrição das não conformidades.

7.4.1.2 Relatório setorial

Este relatório é enviado trimestralmente à IBÁ e às empresas participantes do Programa. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes e marcas acompanhadas, e também a evolução para as empresas participantes em relação à qualidade desejada sem, no entanto, fornecer nomes ou informações sobre os mesmos.

Os relatórios setoriais apresentam também as classificações das empresas conforme a avaliação da conformidade apresentada no item 7.

As análises e resultados apresentados neste relatório têm como objetivo orientar as Associações participantes no estabelecimento de suas políticas setoriais de qualidade e produtividade.

A divulgação dos resultados do Relatório Setorial será decidida pela IBÁ a partir de decisão tomada em reunião do Programa. O fórum desta divulgação pode ser: Revista ANAMACO, CDHU, SEPURB, Ministério Público, PBQP-H, etc.

7.4.1.3 Relatório de acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade

Este relatório é enviado anualmente à IBÁ, ao PBQP-H e às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano anterior. Além disso, mostra os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

Esse documento apresenta também as metas e planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.

7.4.2 Relatórios enviados às empresas em processo de credenciamento

7.4.2.1 Relatório de auditoria

Este documento está descrito em 7.4.1.1.

7.4.2.2 Relatório de avaliação do processo de credenciamento

A empresa em processo de credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade será auditada pela TESIS durante um período de 06 ou 12 meses. A cada 06 meses, será elaborado o “Relatório de avaliação do processo de credenciamento”, enviado à empresa, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Análise da evolução dos resultados encontrados;
- Classificação da empresa: apta ao credenciamento, inapta ao credenciamento ou necessita de um segundo período de credenciamento.

Os critérios desta classificação são definidos no documento SQ/IT203 – Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade de Painéis de Partículas de Madeira (MDP) e Painéis de Fibras de Madeira (MDF).

7.4.2.3 Relatório setorial

Este documento está descrito em 7.4.1.2.

7.4.2.4 Relatório de acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade

Este documento está descrito em 7.4.1.3.

7.4.3 Relatório de Análise da Conformidade

Este relatório técnico é elaborado através de solicitação da IBÁ. Tem como objetivo embasar as ações de combate à não conformidade sistemática.

O Relatório Técnico de Análise da Conformidade apresenta a análise das amostras de uma determinada marca comercial coletada em revendas de materiais para construção em diversas cidades do país. Além disso, são também apresentados neste documento:

- As principais propriedades dos painéis de madeira;
- As patologias que podem ser causadas pela utilização de painéis de madeira não conformes;
- O Programa Setorial da Qualidade;
- As Normas Brasileiras respectivas.

Ressalta-se que, devido às análises das amostras apresentadas no Relatório Técnico de Análise da Conformidade, seu conteúdo é confidencial, e, desta forma, após sua elaboração pela TESIS, é encaminhado à IBÁ em envelope lacrado.

Juntamente com o relatório lacrado será encaminhada à IBÁ uma carta com uma explicação sucinta das não conformidades encontradas (sem revelar valores de ensaios ou demais dados confidenciais). O conteúdo da carta é suficiente para a elaboração da denúncia contra a empresa junto ao Ministério Público.

Os Relatórios Técnicos de Análise da Conformidade são encaminhados pela entidade setorial às entidades de defesa do consumidor para consubstanciar as denúncias contra as empresas que, sistematicamente, fabricam, importam e/ou comercializam painéis de madeira em não conformidade técnica.

7.4.4 Reuniões setoriais

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, serão realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles, técnicos e/ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões serão definidas pelo Programa.



As reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 07 dias, a partir do encaminhamento de uma pauta detalhando os assuntos a serem tratados.

Após a reunião, a TESIS elaborará uma ata e a encaminhará a todos os participantes do Programa, presentes ou não na reunião. A empresa que participou da reunião terá o prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento; caso não haja contestação, a ata será considerada aprovada e as decisões tomadas passarão a ser adotadas como regras do Programa.